



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI PE/Nº. 235/2001, de 05 de Julho de 2001.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LEI Nº 170, DE 18/04/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO PEDROSO VITOR, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

FAÇO SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º. - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar os repasses financeiros do Ministério da Saúde para o Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela lei nº 170 de 18 de abril de 2000.

Art. 2º. – Fica alterado o salário do Cargo de Médico de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por mês para R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais) mensais e o salário do Cargo de Enfermeiro de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 3º. – O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
“As contratações dos servidores, autorizadas pela presente Lei, serão feitas na forma prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 003/97 e dependerão da existência de recursos orçamentários”.

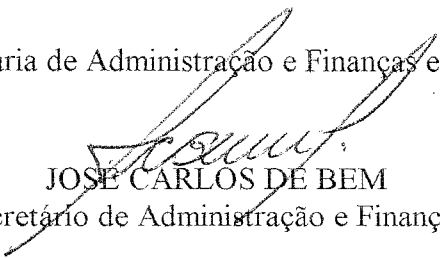
Art. 4º. – Permanecem em vigor os demais dispositivos legais da Lei nº 170 de 18/04/2000.

Art. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o **Art. 1º**, a partir de 18/04/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 05 de julho de 2001.


PAULO PEDROSO VITOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 05 de Julho de 2001.


JOSE CARLOS DE BEM
Secretário de Administração e Finanças.